

UM ESTUDO SOBRE O ATENDIMENTO INTEGRADO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM UM SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ESTADO DO CEARÁ

*A STUDY ON INTEGRATED CARE FOR VICTIMS OF VIOLENCE IN A SPECIALIZED
SERVICE IN THE STATE OF CEARÁ*

Carla Tainá Matias Falcão¹
Míria Távora Ferreira Lima²
Dayane Mota de Sousa³
Mariana Oliveira do Amarante⁴
Jana Alencar Eleutério (Orientadora)⁵

RESUMO

A Casa da Mulher Brasileira (CMB) é fruto do programa “mulher: viver sem violência”, que tem por objetivo ampliar os serviços de atendimento integrado no Estado do Ceará. Nossa pesquisa tem como objetivo principal compreender o atendimento integrado da Casa da Mulher Brasileira para mulheres que se encontram em situação de violência no Estado do Ceará. Em função disso, seus objetivos específicos são: analisar como acontece a articulação e integração dos órgãos que compõem a rede de atendimento da CMB; demonstrar como é realizado o atendimento às mulheres vítimas de violência; identificar as contribuições da Lei Maria da Penha para a CMB. O estudo é de natureza qualitativa, sendo realizadas pesquisas bibliográfica e de pesquisa de campo. Utilizou-se a técnica de entrevista do tipo semiestruturada com quatro profissionais da instituição e a análise interpretativa dos dados foi a dialética, possibilitando uma maior compreensão da realidade. Abordamos também assuntos referentes a desigualdade de gênero, cultura patriarcal como um meio que reforça a violência, feminismo e sua contribuição para o enfrentamento a violência contra a mulher, implementação da Lei Maria da Penha e da lei do feminicídio como mecanismos de proteção as mulheres vítimas de violência. Verificou-se que o sistema integrado da CMB veio para dar uma proteção de maneira integral a mulher, ofertando meios para que ela possa fortalecer seu estado emocional, social e econômico, acolhendo e facilitando o encaminhamento a outros serviços, para que mulheres tenham todos os seus direitos assegurados e resguardando-as de um outro episódio de violência.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Gênero. Feminismo.

ABSTRACT

The Casa da Mulher Brasileira (CMB) is the result of the "woman: living without violence" whose objective is to expand integrated care services in the state of Ceará. Our research has as main objective to understand the integrated care of the House of the Brazilian Woman for the women who are in situation of violence in the State of Ceará, and thus to analyze how it happens

¹ Acadêmica de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Ateneu – Unidade Lagoa. E-mail: carlla15@live.com

² Acadêmica de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Ateneu – Unidade Lagoa. E-mail: mtavora93mt@gmail.com

³ Acadêmica de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Ateneu – Unidade Lagoa. E-mail: dayanemotasousa93@gmail.com

⁴ Acadêmica de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Ateneu – Unidade Lagoa. E-mail: mariana.o.amarante@hotmail.com

⁵ Mestre (a) em Serviço Social, Trabalho e Questão Social pela Universidade Estadual do Ceará. Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário Ateneu – Unidade Lagoa. Email: janaalencar@gmail.com

the articulation and integration of the organs that make up the service network of the CMB, demonstrate how care is provided to women victims of violence and identify the contributions of the Maria da Penha Act to the CMB. The study is of a qualitative nature and initially the bibliographical research was carried out and later, field research. We used the semi-structured interview technique with 4 professionals from the institution and the interpretative analysis of the data was the dialectic that allowed us a greater understanding of reality. We also address issues related to gender inequality, patriarchal culture as a means of reinforcing violence, feminism and its contribution to combating violence against women, the implementation of the Maria da Penha Law and the institution of the femicide law as mechanisms to protect women victims of violence. It was verified that the integrated system of the CMB comes to provide a comprehensive protection to the woman, in addition to the approach at the time of the complaint, but, offering the means to strengthen her emotional, social and economic state, welcoming and facilitating the referral to other services, so that they have all their rights assured and guarding them from another episode of violence.

Keywords: Violence against women. Gender. Feminism.

1 INTRODUÇÃO

Segundo Cisne (2015), violência contra a mulher é entendida como toda e qualquer ação que fere a dignidade e a integridade física e/ou psicológica da mulher, caracterizada por ter como o agente agressor direto o cônjuge ou ex-cônjuge. Foi apenas em 1980 que esse tema passou a ocupar a agenda dos Direitos Humanos, como resultado da luta das mulheres para que o Estado reconhecesse a violência contra a mulher como problema de ordem pública/política, e como tal visse a necessidade de órgãos especializados para o atendimento às mulheres vítimas da violência.

Presencia-se diariamente nas mídias sociais dados alarmantes sobre a violência contra a mulher, que é recorrente no mundo inteiro. Esse tema é bastante comentado na atualidade por ter sempre fatos noticiados nas mídias sociais e meios de comunicação, além de ser presente no mundo inteiro. Segundo pesquisa Data Senado⁶ constatou-se um aumento significativo do percentual de mulheres que declararam ter sido vítimas de algum tipo de violência provocada por um homem: esse percentual passou de 18%, em 2015, para 29%, em 2017.

Houve mudanças nesses últimos anos, mas precisamente a partir da década de 80, segundo Medeiros (2012), onde surgiu a primeira Delegacia em Defesa da Mulher e outros órgãos, dando início ao pensar a respeito políticas públicas e em legislações a favor da mulher como veremos mais adiante. Pode-se destacar um avanço na conquista dos direitos das

⁶ Data Senado é um instituto vinculado à secretaria de transparência do senado federal criado em 2005 com missão de acompanhar, por meio de pesquisa, enquetes e análises a opinião pública brasileira sobre o Senado Federal, a atuação parlamentar e temas em discussão no Congresso Nacional. O Instituto de Pesquisa Data Senado realizou entrevista com 1.116 mulheres. Disponível em: file:///C:/Users/WHG/Downloads/Relatorio%20violencia%-20contra%20as%20mulheres-2017-vfinal.pdf. Acesso em: 29 mar. 019.

mulheres, avanços nas questões de gênero e emancipação feminina. É importante mencionar a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2003, visando proteção às mulheres, erradicar e transformar as relações desiguais de homens e mulheres. A secretaria, que tinha status de ministério, em 2016 para 2017, após uma medida provisória, foi transferida para o Ministério de Direitos Humanos e desde então vem sofrendo mudanças.

As mulheres ainda são vítimas diariamente da violência, resultando no feminicídio. Muitas mulheres ainda têm sido limitadas às restrições de espaços e ao controle de suas condutas a partir de uma dimensão de mando e subordinação caracterizada pela cultura patriarcal. Segundo Schmitt (2016), a cultura patriarcal é gerada pela dominação da mulher pelo homem e reproduz a desigualdade entre os sexos que dão continuidade as práticas injustas nas relações sociais. Por esse motivo, ela limita e dificulta fortemente o debate e lutas sobre direitos e proteção das mulheres e resulta na influência para o ato da violência doméstica.

Diante dos crescentes aumentos dos casos de violência praticada contra a mulher e da falta de instrumentos e dispositivos que possibilitassem a rápida apuração desses crimes, bem como a proteção da vítima, foi criada a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, intitulada como Lei Maria da Penha. Sua criação tem como objetivo dar um maior respaldo à vítima e de punir os agressores com medidas mais severas.

Em adição a isso, para agilizar o atendimento às mulheres vítimas da violência e ampliar a rede de atendimento, foi criada a Casa da Mulher Brasileira - CMB, que integra no mesmo espaço serviços especializados para atendimento à mulher, ou voltado para mulheres em situação de violência. Ela é fruto do programa “Mulher: Viver sem violência” e tinha como intuito a criação de 27 CMBs (BRASIL, 2015). O Ceará é um dos estados que tem a CMB.

Nesse sentido, nossa pesquisa tem como objetivo principal compreender o atendimento integrado da Casa da Mulher Brasileira para as mulheres que se encontram em situação de violência no Estado do Ceará. Em função disso, seus objetivos específicos são: analisar como acontece a articulação e integração dos órgãos que compõem a rede de atendimento da CMB; demonstrar como é realizado o atendimento às mulheres vítimas de violência; identificar as contribuições da Lei Maria da Penha para a Casa da Mulher Brasileira. A partir do que foi exposto tem-se como propósito responder o seguinte questionamento: como acontece o atendimento integrado as mulheres vítimas de violência na Casa da Mulher Brasileira em Fortaleza/CE?

O estudo acerca deste tema é de grande relevância no cenário atual, já que é notório o crescente aumento da violência, principalmente aquela cometida contra a mulher. É necessário um olhar mais criterioso acerca desse tema, pois se evidencia um problema social que faz com

que a mulher se sinta desprotegida e coagida perante o sentimento de impunidade da sociedade, comprometendo suas integridades física e psicológica.

Para o Serviço Social, essa pesquisa tem uma grande importância, pois trará uma atenção mais voltada para a temática de violência contra a mulher, a fim de desenvolver trabalhos voltados para a ampliação e garantia de direitos de formas mais eficazes de proteção a mulher.

Este trabalho também abordará sobre a desigualdade de gênero, trazendo concepções sobre a cultura patriarcal e demonstrando as diversas manifestações de violência contra a mulher, destacando a importância do feminismo no enfrentamento dessas questões e as leis de proteção, a lei Maria da Penha e do Feminicídio.

2 GÊNERO, PATRIARCADO E FEMINISMO: CONQUISTAS DE DIREITOS E RETROCESSOS NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

2.1 Desigualdade de gênero: para além da questão homem-mulher

O entendimento das relações de gênero perpassa por vários conceitos e estudos, como a identificação do papel do homem e da mulher na sociedade, na formação da identidade dos sujeitos, da sexualidade, do enfoque na violência contra a mulher e até as questões que conseguem relacionar gênero e poder, colocando em evidência que a subordinação feminina não é natural.

Baseando-se no livro de Simone Beauvoir, o Segundo Sexo, volume II, percebemos a contribuição significativa que essa pesquisadora traz para a concepção de gênero. A mesma afirma que:

Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino (BEAUVOIR, 1967, p. 9).

Isso significa dizer que a condição de feminidade não é posta biologicamente, mas culturalmente. Por meio das leituras, podemos destacar de modo tradicional que gênero é o que diferencia e identifica o sexo feminino e sexo masculino. Para as Ciências Sociais, o gênero é entendido como aquilo que diferencia socialmente as pessoas, levando em consideração os padrões histórico-culturais atribuídos para os homens e mulheres, pois os papéis tanto do homem quanto da mulher podem ser desconstruídos ou construídos na sociedade.

A conceituação do termo de gênero e sua diferenciação do termo sexo é necessária para a compreensão dos papéis atribuídos por homens e mulheres dentro da sociedade antigamente e de que forma isso interfere nos dias atuais, gerando essa desigualdade de gênero. Mello (2010) tratará do termo gênero e sexo, afirmando que:

O sexo é dado pelas características biológicas: nasce-se macho ou fêmea da espécie humana. O gênero é o modo como as sociedades olham e pensam as pessoas do sexo masculino e as pessoas do sexo feminino; é a consequência do sexo numa organização social (MELLO, 2010 p. 1).

Demonstra-se que o sexo é uma característica determinada biologicamente, já a concepção de gênero é de que modo a sociedade interpreta o que é ser homem e ser mulher. Essa interpretação representa “[...] o trabalho de elaboração simbólica que a cultura realiza sobre a diferença anátomo-fisiológica”. (MELLO, 2010, p. 1). Por meio da afirmação dessa autora, notamos que a concepção de gênero é constituída culturalmente e o sexo é uma particularidade biologicamente definida.

Segundo Osterne (2001), a concepção de gênero vem sendo utilizada desde a década de 1970, com o objetivo de se fazer pensar sobre a diferença sexual. Seu pontapé inicial, segundo alguns relatos, se deu com as feministas americanas. Denota-se que foram elas as primeiras a utilizarem a concepção de gênero no sentido de ressaltar “[...] o caráter fundamental social das distinções baseadas no sexo” (OSTERNE, 2001 p. 117). Essa autora discorre sobre a categoria de gênero como uma construção social referente a correlações entre homens e mulheres e como âmbitos onde se impera a hierarquização e as formas de poderes.

Podemos perceber que os papéis sociais designados às mulheres como serem as responsáveis pelos filhos, enquanto aos homens são ensinados para sempre tomar iniciativa e a serem superiores, ressaltando sua agressividade no cotidiano, faz com que as relações se tornem desiguais. Nesse sentido, a mulher, desde criança, entende que deve ser dominada pelo homem por ser frágil, sensível, passiva, fazendo com que muitas vezes aceitem serem agredidas.

A fala de uma das entrevistadas, reforça que “A violência é fruto da construção de gênero. Todas as questões que nos oprime, que nos coloca como cidadãs de segunda categoria é fruto dessa construção, desse modelo patriarcal, misógino, racista, machista” (JASMIM, 2019).

Segundo Osterne (2001), esses mecanismos de propagação da ideologia machista e patriarcal constroem, solidificam e naturalizam as desigualdades entre homens e mulheres. O processo de naturalização consiste em considerar as desigualdades de gênero como decorrentes das diferenças anatômicas e biológicas entre os sexos.

De acordo com as afirmações e conceituações que as autoras discorrem sobre gênero e sexo, percebemos que essas desigualdades de gênero reforçam ainda mais a dominação da mulher pelo homem.

2.2 O patriarcado como determinante social nas desigualdades de gênero

Atualmente, são observados vários avanços em relação aos direitos conquistados pelas mulheres, porém ainda existem vários obstáculos para esses direitos se concretizarem. Essas barreiras são consequências da cultura patriarcal que ainda é bastante presente na sociedade. Existe um histórico de dominação da mulher pelo homem na sociedade. Ao homem foi dado o papel de chefe da família, enquanto à mulher resta cuidar e zelar pela família e o lar. A tradição dessa cultura patriarcal alimenta a desigualdade entre os sexos e a desvalorização da mulher.

Sabe-se que há diversos modelos familiares. Este artigo se deterá em dois modelos específicos de família, destacando a família extensa descrita por Freyre (2003) e a família nuclear burguesa de Osterne (2001), para que possamos entender a manifestação do patriarcado no meio familiar.

Os ranços do modelo patriarcal, trabalhado por Freyre (2003), discorre sobre a formação da família brasileira sobre a égide do patriarcado existente no Brasil no período de colonização, quando os portugueses se instalaram para explorar as terras brasileiras. Ele retrata o senhor de engenho como o “chefe do lar”, que detinha o poder sobre as terras, sobre seus escravos e sobre sua mulher, onde a mesma era submissa a ele e tinha que respeitá-lo, pois todos, de modo geral, deviam-lhe respeito

Osterne (2001) traz contribuições referentes a ideia de família, trabalhando seu conceito por meio de suas multiplicidades, dando uma ênfase maior no “modelo de família nuclear burguesa” e como o mesmo interfere na concepção sobre famílias até os dias de hoje. No primeiro momento, relata que “[...] a definição dominante de família congrega um conjunto de palavras afins: pai, mãe, filhos, casa, unidade doméstica, casamento e parentesco” (OSTERNE, 2001, p. 51). Esse modelo tradicional de família perpassa a sociedade durante anos e está presente até hoje, sendo pregado pela igreja e por conservadores, sejam eles intelectuais ou não.

A igreja tem uma grande parcela de responsabilidade pelo modelo familiar tradicional e o papel da mulher dentro dele. Para Cisne (2018), segundo os ensinamentos religiosos, a mulher deve espelhar-se na figura de Maria. Cabe a ela o papel de ser “amável”, “carinhosa”, “acolhedora” e “obediente”.

Percebemos que a moral cristã é um fator substancial para o patriarcado. Scott (1989), além de descrever a categoria gênero como uma forma de poder, relata sobre alguns grupos religiosos fundamentalistas que: “[...] buscam ligar suas práticas com a restauração do papel tradicional das mulheres, supostamente mais autêntico, enquanto que na realidade há poucos antecedentes históricos que testemunhariam a realização incontestada de tal papel” (SCOTT, 1989, p. 21).

Essas concepções demonstram de maneira nítida quem controlava a família no período colonial e quem controlava a família nuclear burguesa, e como as mesmas eram caracterizadas. O homem, desde muito tempo, vem assumindo essa ideia do mando, do superior, do provedor e, principalmente, a ideia de que a ele se deve respeito. Já em relação a mulher, cabe o papel de dona do lar. Essas questões enraízam-se em nossa sociedade brasileira e, muitas vezes, esses traços patriarcais são reproduzidos por meio de atitudes machistas, onde o homem tem a mulher como propriedade privada ao ponto de tirar a vida dela por questões de “honra” e de superioridade.

De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Data Senado, em 2015, 49% dos agressores das mulheres são os maridos. Segundo Mapa da Violência contra a Mulher de 2015, 71,9% das agressões são feitas na residência da mulher, ou seja, no espaço onde essas mulheres deveriam sentir-se amadas e acolhidas.

É perceptível, diante dos dados analisados, que as influências desse conceito de família patriarcal estão presentes na atualidade, sendo um dos fatores que pode nos fazer entender o fenômeno de violência contra a mulher. Segundo Saffioti, citada por Osterne:

[...] O patriarcado concede direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, possui uma base material e corporifica-se. Além disso, diz respeito a uma estrutura de poder que tem por base a ideologia e a violência (SAFFIOTI, 2004 apud OSTERNE, 2012, p. 107).

O patriarcado é o maior obstáculo na luta feminista pela garantia dos direitos das mulheres. Essa luta surgiu para defrontar a cultura patriarcal e todas as regalias que ela trouxe aos homens como privilegiados diante das mulheres, regalias essas que eram expressas em lei no período republicano.

No código penal de 1890, em seu art. 27, dizia quem não seria tido como criminoso: “§ 4º os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e inteligência no acto de cometer o crime” (ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, 1890). Esse parágrafo foi utilizado por alguns advogados para justificar o homicídio cometido contra a mulher nesta época, pois o

impulso movido pela “paixão” ou pela ideia de ter sido traído e ter tido sua honra ferida no momento do crime tornou o réu incapaz de pensar sobre seus atos.

No código civil, o artigo 233º definia que o marido é chefe do lar e no texto original deste código se dá ao homem “[...] o direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal” (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, 1916). No decorrer dos incisos, notamos que cabia a ele o papel de prover a família e administrar os bens, e por autorizar o trabalho da mulher. A entrevistada Jasmim retrata sobre essas leis em sua fala:

[...] No código penal do Brasil colônia era claramente dizia o seguinte que: o homem ele seria considerado inocente se matar a mulher e fosse provado que ela o traia, então. Quer dizer, tudo isso legitimando que a gente é propriedade do homem, não só propriedade mais é algo de vida e morte é o dono da sua vida (JASMIM, 2019).

Percebemos que no código civil de 1916 e no código penal de 1890 observamos algumas leis que reforçavam o poder de mando do homem e naturalizavam a violência contra a mulher por questões de honra e de poder. Vemos também a confirmação do patriarcado, o poder que é dado o homem sobre a vida da mulher. Diante disso, até os dias de hoje nossa sociedade enfrenta consequências de um traço cultural que está inserido em nossa sociedade e acaba resultando na violência contra a mulher.

2.2.1 A violência contra a mulher e suas diversas manifestações

A violência contra a mulher é um dos fenômenos sociais mais denunciados e que tem ganhado muita visibilidade. Porém, estamos diante de um fenômeno social que durante muito tempo foi considerado tabu na sociedade brasileira e até mesmo como um fenômeno cultural, tendo como base o tradicionalismo patriarcal. “A violência é a expressão mais cruel de toda a submissão imposta as mulheres há séculos”. (Jasmim)

Para Alemany apud Mirla (2018), a violência contra a mulher consiste em atos que, “[...] por meio de ameaça, coação ou força, lhe cause, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos com finalidade de intimidá-las, puni-las, humilhá-las, atingi-las na sua integridade física e na sua subjetividade” (ALEMANY, 2009, p. 271 apud MIRLA, 2018, p. 69).

Segundo Cisne (2018), a questão da violência contra a mulher está culturalmente inserida na sociedade por conta de uma visão opressora e de inferiorização da mulher. Na visão da autora, a violência contra a mulher ultrapassa o espaço doméstico e familiar, pois as consequências do patriarcado atingem negativamente as relações de sexo, de raça e de classe

da mulher em todos os âmbitos da sociedade. Porém, é no âmbito familiar que a violência contra a mulher é mais constante.

O site do G1 (2019) relata que na pesquisa Datafolha recomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 536 mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora em 2018, sendo que 76,4% das mulheres que sofreram violência afirmaram que o agressor era alguém conhecido, cônjuge, ex-cônjuge, namorado, vizinho, etc. e 42% afirmam que sofreram a violência em casa.

Segundo Saffioti (1999), a violência familiar se caracteriza por membros da mesma família, sejam parentes tanto por consanguinidade ou que se considerem por afinidade. O fato do agressor ser alguém que está perto da mulher significa que ela está mais vulnerável a ser agredida, pois a violência parte de alguém que tem acesso ao seu espaço doméstico. Nesse caso, alguém que venha a ser considerado de confiança da mulher e que não se espera a agressão devido aos vínculos estabelecidos.

A Lei Maria da Penha 11.340/ 2006⁷ denomina como tipos de violência contra a mulher as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Podemos observar que nos últimos anos as discussões e informações sobre as diversas manifestações de violência aumentaram e corroboram com o enfrentamento desse fenômeno. Porém, a entrevistada Rosa nos ressalta que “[...] muitas mulheres não sabem ou não percebem o tipo de violência que sofrem”. (ROSA, 2019). Essa informação é preocupante, tendo em vista que esses tipos de violências podem resultar em desastres irreparáveis.

O tipo de violência mais cruel cometida contra as mulheres é o feminicídio, pois resulta na morte da vítima. O feminicídio nos mostra o quanto a cultura patriarcal continua presente em nosso cotidiano, pois ele é o último estágio de dominação da mulher pelo homem: o controle de seu corpo, da vida e da morte.

É comum que a mulher sofra mais de um tipo de violência, para que dessa forma ela se sinta cada vez mais massacrada, derrotada e dependente de atos violentos. Portanto, torna-se extremamente difícil sair desse ciclo de violência. Vale ressaltar que o advento dos movimentos feministas passou a denunciar a ocorrência dessas formas de violência, demonstrando que isso não é vitimização, mas uma realidade que está presente em vários espaços.

2.3 Feminismo e a sua contribuição para o enfrentamento a violência contra a mulher

⁷ A Lei Maria da Penha (Lei 11.340) foi sancionada em 2 de Agosto de 2006, criando mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006).

De acordo com os assuntos abordados nas seções anteriores em relação ao gênero e às diversas manifestações da violência contra a mulher, podemos perceber o quão é forte o enraizamento da cultura patriarcal e machista que se encontra embutida na sociedade, afetando as mulheres na contemporaneidade.

Segundo Mendes, Vaz e Carvalho (2015), o movimento feminista surge para questionar os privilégios masculinos advindos das ideias impostas pelo modelo patriarcal. Esse movimento busca abertura de novos espaços para a mulher na sociedade para enfrentar o caldo cultural do patriarcado, que as colocam como subjugadas e inferiorizadas. Para melhor compreender, Lisboa conceitua o movimento feminista como:

[...] um movimento sociocultural, que luta por justiça e equidade nas relações entre homens e mulheres e, sobretudo, luta para garantir os direitos humanos, principalmente o das mulheres em função do alto nível de violência e discriminação que padecem. [...] Ressalto também, que o feminismo tem como pressuposto ético-político denunciar um conjunto de suposições que a sociedade definiu como “natural” (por exemplo, a heterossexualidade, a maternidade), engendram práticas opressivas e discriminatórias, causando sofrimento para as pessoas que fogem do padrão de “normalidade” estabelecido (LISBOA, 2010, p. 04).

Essa conceituação demonstra que o feminismo é uma luta que clama por justiça e equidade entre homens e mulheres no que diz respeito aos direitos sociais, políticos e econômicos, onde, notadamente, as mulheres são as mais afetadas nesse processo de invisibilidade social. Ressalta também que esse movimento vem tanto para quebrar alguns tabus como para denunciar os estereótipos que a sociedade impõe aos assuntos referentes ao que é ser mãe, ser mulher, ser esposa.

Para a entrevistada Jasmim, atualmente “[...] o movimento de mulheres tem assumido o protagonismo em várias questões políticas e reivindicações no nosso país”. Ressalta ainda que é necessário que esse movimento seja constante, pois: “[...] a nossa vigilância tem que ser cotidiana em relação às nossas conquistas, pois os nossos direitos sempre são questionados”. (JASMIM, 2019).

Segundo Alves e Pitanguy (1981), o papel da mulher na sociedade, desde os primórdios até o início do século XIX, demonstra que as mulheres ainda não tinham um espaço dentro da sociedade tanto em relação ao mercado de trabalho como ao acesso a direitos simples. Sua função crucial era cuidar da casa, dos filhos e manter a “harmonia do lar”, enquanto o homem se encarregava do trabalho e do sustento da família e tinha uma vida mais ativa na sociedade no âmbito da política. Essas definições de papéis de gênero criadas pela sociedade

patriarcal para afirmar o que é “coisa de homem” e “de mulher” vêm sendo moldadas no final do século XIX, com o advento dos movimentos feministas.

Caetano (2017, p. 7) destaca que a terceira onda do feminismo “[...] busca desenvolver o próprio conceito da categoria “mulher” enquanto categoria pretensamente universal, que carregaria as mesmas questões, debruçando-se sobre a análise da diferença dentro da semelhança”. Isso quer dizer que as mulheres possuem diferenças entre elas, diferenças essas relacionadas a classe, raça e que a categoria gênero está diretamente interligada a esses questões. De acordo com Narvz e Kolller (2006), a categoria gênero nesta fase ganha um maior enfoque, o que destaca a preocupação com a violência contra a mulher, já que “[...] atribue à dominação masculina a gênese das desigualdades de gênero, em especial na dinâmica das relações violentas” (MCCONAGHY; COTTONE, 1988 apud NARVZ; KOLLER, 2006).

Contudo, o movimento feminista veio para garantir direitos básicos às mulheres. Trata-se das mulheres que saíram às ruas para denunciar tanto as questões relacionadas às condições precárias de trabalho ao qual eram submetidas, como para exigir o direito de votar, buscando também igualdade de gênero. Vamos perceber que as lutas feministas estão associadas com o contexto histórico ao qual elas estão inseridas e trazem assuntos relacionados à sexualidade, às condições de trabalho, à saúde, à formação profissional e à própria violência contra a mulher. Salienta-se que o feminismo:

Alcançou o status de um movimento de massa. Formando uma consciência a respeito da importância da transformação da condição da mulher, legitimou desta forma o debate em torno da questão, antes relegado a um plano marginal, tanto a nível do político quanto do científico (ALVES; PITANGUY, 1981, p. 34).

Esse movimento traz visibilidade para as mulheres não só no âmbito de condições de trabalho, mas em relação à dominação dos seus corpos e ao controle de sua sexualidade. Isto demonstra o quanto as mulheres são inferiorizadas por conta de um contexto histórico patriarcal, que traz consequências que acarretam a supressão dos direitos sociais, políticos e econômicos. O Estado, pressionado pelas lutas feministas, passou a criar políticas públicas e leis para proteger e amparar as mulheres em relação à violência e à discriminação sexual ao qual elas são submetidas pelo simples fato de ser mulher, designada, pois, como violência de gênero. Analisando os contextos históricos do movimento feminista e a atual conjuntura política do nosso país, a entrevistada Jasmim nos destaca como o feminismo se encontra na atualidade:

Apesar de que a nossa luta vem ao longo dos séculos, direito do voto, o direito a educação, o direito a exercer a medicina, principalmente a cura, nós fomos queimadas porque, éramos as bruxas... A pílula é dos anos 1960, e a pílula do dia seguinte é agora dos anos 1990. Inclusive querem acabar o aborto legal, que é direito nosso. Enfim... É isso, é a disputa! É o atraso disputando o novo! (JASMIM, 2019).

Essa fala retrata que nossos direitos sempre são questionados e ameaçados. No entanto, é necessário unir esforços para que possamos avançar e enfrentar o retrocesso que vem acontecendo atualmente.

2.3.1 Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio: Mecanismos de proteção para as mulheres vítimas de violência

Um dos mais importantes avanços brasileiros para combater a violência contra a mulher foi a criação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. É um dispositivo de grande relevância para o enfrentamento da violência contra mulher, uma vez que esta lei dá um maior respaldo às vítimas, foi fruto de muita luta das mulheres, como ressalta Jasmim:

A Lei Maria da Penha é uma lei baseada em todas as demandas existentes no movimento de mulheres. Ela foi construída por várias mãos e várias cabeças das mulheres: dos movimentos autônomos, das ONG's... Enfim, foi uma lei construída bebendo as experiências de vários movimentos, várias conferências, de vários encontros de mulheres. Por isso que ela é considerada a 3ª melhor lei do mundo em se tratando de gênero. Se não tivesse o movimento de mulheres, a lei Maria da Penha não existiria (JASMIM, 2019).

Tem esse nome, Maria da Penha, em homenagem a uma mulher que foi vítima de violência por seu cônjuge, em ambiente doméstico, na década de 1980. Foi a partir dessa década que o tema da violência contra mulher passou a ser reconhecido e tem uma abertura na agenda dos direitos humanos.

Segundo Biella (2005), depois do julgamento do ex-marido de Maria da Penha, em 1998 foi apresentada a denúncia da Maria da Penha à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) contra a impunidade, o padrão de ineficácia da ação judicial e tolerância estatal frente aos casos de violência doméstica no País. E em 2001, o Brasil foi condenado pela CIDH por causa da omissão e impunidade nos casos de violência contra as mulheres.

Apenas em 2 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha, criando mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006), ou seja, concebendo a intervenção à violência para além da questão criminal e trazendo

as formas de assistência à mulher em situação de violência, as medidas de prevenção e proteção e políticas para o enfrentamento a violência. Na prevenção à violência, a lei prevê políticas públicas integradas entre órgãos responsáveis. Para isso, integrou o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública com as áreas de assistência social, educação, saúde, segurança pública, sendo de fundamental relevância para o efetivo funcionamento dos serviços.

A lei buscou ampliar as medidas protetivas de urgência em favor da mulher e contra o agressor. Segundo o capítulo II, artigo 19 da lei Maria da Penha, as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida. No que se refere à punição do agressor, a lei mudou a realidade processual dos crimes. Antes, a punição poderia ser feita com penas pecuniárias (multa e cesta básica), agora é proibido, além de criar mecanismos específicos de responsabilização e educação aos agressores, ou seja, a lei prevê o direito da mulher em situação de violência doméstica à assistência da Defensoria pública nas fases do inquérito policial e da ação judicial (BRASIL, 2006).

Apesar de todo aparato da lei, ainda há resistência e medo de denunciar e procurar órgãos especializados, o que acaba muitas vezes na morte dessa mulher, no feminicídio. A mulher que se torna uma vítima fatal, muitas vezes já foi vítima de uma série de outras violências como a psicológica, patrimonial, física ou sexual. Pode-se dizer que a Lei 13.104/15, Lei do Feminicídio, complementa a Lei Maria da Penha, como afirma Tulipa, “A lei foi muito importante para priorizar os julgamentos”. Segundo ela, o feminicídio é “[...] quando uma mulher é morta pelo simples fato de ser mulher, ou seja, é aquele crime que é praticado por crime de ódio - matar porque é mulher” (TULIPA, 2019). A lei altera o Código Penal (art. 121 do Decreto Lei nº 2.848/40), incluindo o feminicídio como uma modalidade de homicídio qualificado, caracterizando-se o homicídio com traços de crueldade contra a mulher por motivo de gênero, entrou no rol de crimes hediondos.

A expressão do feminicídio não é nova, mas ganhou maior discussão e força a partir do reconhecimento do Estado da existência desse tipo de crime. Apenas a lei do feminicídio e a Lei Maria da Penha não são, de fato, a solução para o fim da discriminação da mulher enquanto gênero, mas proporciona uma maior representatividade da luta feminina.

2.4 Casas da Mulher Brasileira: uma inovação do atendimento humanizado e integrado as mulheres vítimas de violência

A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM)⁸ é um órgão que estabelece políticas públicas e busca promover igualdade de gênero. Vale destacar que a SNPM, em 2016, perdeu sua autonomia e, desde então, vinculou-se ao Ministério de Justiça e Cidadania da Presidência da República. Além disso, por meio do Decreto nº 9.417, de 20 de junho de 2018, foi transferida para a estrutura organizacional do Ministério dos Direitos Humanos, que em 2019 é o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Nota-se que, em decorrência das mudanças políticas ocorridas em 2016, a SNPM vem sofrendo retrocessos, pois em 2003 tinha status de ministério e atualmente a mesma perdeu esse status e sua autonomia. Com o governo atual vem sendo ameaçada e teve sua verba reduzida para manter a secretaria e os programas, como é o caso do Programa Mulher Viver Sem Violência (PMVSV). Podemos ver essa informação na fala de uma das entrevistadas:

[...] desde 2016 para cá, ele vem sendo desconstruído (O PMVSV), vem sendo colocado de lado. Para se ter uma ideia, já em 2016, 60% da verba que era destinada às políticas públicas (principalmente que eram relacionadas a nós mulheres) foram tiradas. [...] já aconteceram declarações de membros do próprio governo que não iriam mais investir na construção das Casas por falta de recursos. Não compreendemos isso, pois foram deixados nos cofres públicos 360 milhões de reais para a construção das Casas em todos os estados do Brasil. A última declaração que tivemos foi de que não há investimento para esse eixo do programa [...] (JASMIM, 2019).

Esses relatos demonstram as características antidemocráticas desses governos, que ameaçam direitos que já foram conquistados e trazem decadências não só para a SNPM, mas para as políticas públicas voltadas para as mulheres.

O Programa Mulher Viver Sem Violência (PMVSV) foi criado em 2013 e é coordenado pela SNPM, conforme o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013. Tem como objetivo integrar e ampliar os serviços públicos voltados às mulheres em situação de violência, obtendo sempre a articulação de atendimentos voltados a saúde, a justiça, a segurança pública e da rede socioassistencial. Conforme o artigo 3, inciso I do decreto, uma das ações do programa é a implementação das Casas da Mulher Brasileira.

⁸ Ressaltamos que muitas informações foram consultadas quando existia o site da secretaria. Hoje, 2019, ele é direcionado para o site do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

A Casa da Mulher Brasileira do Estado do Ceará está em funcionamento desde o ano de 2018 e é fruto de uma parceria entre Governo do Estado do Ceará, Governo Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça e Prefeitura Municipal de Fortaleza. Vemos que é uma política pública voltada para o gênero feminino, com maior relevância para mulheres vítimas da violência, como ressalta Jasmim:

A CMB atende todas as diretrizes da Lei Maria da Penha, inclusive o projeto da CMB foi baseado na Lei Maria da Penha, como também na conferência do Pará de 1994, da qual o Brasil foi signatário em 1995. A CMB é um equipamento que está dentro do programa “Mulher Viver sem Violência”, que foi instituído em 2013, em que uma mulher era presidenta, que foi no governo da presidenta Dilma Roussef. A casa é um dos eixos desse programa (JASMIM, 2019).

A CMB concentrou todos os serviços especializados para amparos às vítimas de violência, que são eles: “[...] acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes”. (SNPM, 2015).

O atendimento na CMB acontece da seguinte forma, como descreve a entrevistada Jasmim: “A recepção é apenas um cadastro com nome, identidade e endereço, para não revitimizar, e acabar com a via-crúcis.” (Jasmim). Será no apoio Psicossocial que as mulheres poderão ser atendidas por meio de uma equipe multidisciplinar. A esse respeito, Margarida afirma que:

[...] O CRM⁹ ficou com o bloco psicossocial e a gente virou porta de entrada, está na linha de frente. Todas as mulheres que entram na CMB passam por aqui a não ser que seja retorno. A gente faz uma triagem no sentido de entender a demanda dessa mulher, o que aconteceu. Em alguns casos elas vão direto para a Delegacia ou para Defensoria. A gente trabalha com toda a rede, Creas, Cras, Caps, outras Delegacias, programas de apoio à vítima de violência. É uma rede extensa [...] (MARGARIDA, 2019).

Na triagem realizada pelo psicossocial, é possível identificar a necessidade da mulher e detectar quais serão os encaminhamentos específicos, podendo prosseguir com os demais atendimentos prestados na CMB.

Segundo a SNPM, na delegacia e no Juizado/Vara especializada, as mulheres terão todo o resguardo e a proteção, uma vez que a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

⁹ O Centro de Referência da Mulher Francisca Clotilde oferece assistência a mulheres vítimas de violências doméstica, familiar, sexual, institucional ou tráfico de mulheres, por meio de uma equipe de psicólogas, assistentes sociais e advogadas.

(DEAM) é uma unidade pertencente a Polícia Civil para ações de prevenções à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além disso, de acordo com Jasmim, a CMB não auxilia as vítimas somente na agressão, mas procura ofertar cursos para que as mesmas saiam da dependência financeira do agressor, são eles:

Cursos de gastronomia, culinária, manicure, cabeleireira, dentre outros. Inauguramos agora uma ilha digital com 10 computadores para realizar cursos de informática. Temos também parcerias com o SINE para que as mulheres tenham prioridade no atendimento. Mas não têm prioridade nas empresas, porque aí não temos como influenciar, pois é uma decisão patronal da empresa (JASMIM, 2019).

Mediante tantos serviços ofertados, a entrevistada jasmim fala sobre a brinquedoteca: “[...] uma coisa importante que eu ainda não falei, que é a brinquedoteca, que acolhe crianças de 0 a 12 anos enquanto as mães estão em atendimento” (JASMIM, 2019). Quanto aos aspectos positivos da estrutura da CMB, foi pensada para que as mulheres se sintam confortáveis e acolhidas, como destaca a entrevistada. Para ela: “[...] o projeto arquitetônico da CMB foi elaborado para passar paz, acolhimento, tranquilidade. Os blocos são coloridos, as paredes são claras, então as mulheres que chegam aqui já são recebidas em um ambiente acolhedor” (JASMIM, 2019).

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa é de natureza qualitativa, expressa na realidade social e esse conjunto não pode ser quantificado, conforme nos elucida Minayo (2009). Inicialmente, fizemos a pesquisa bibliográfica no semestre 2018.2. Como bem sabemos, este tipo de pesquisa se realiza por meio da utilização de obras já publicadas, sejam elas monografia, artigos, livros e também de conteúdos que podem ser retirados da internet, dentre outros. Posteriormente, realizamos a pesquisa de campo, que nos proporcionou um contato direto com o conteúdo que está sendo abordado, trazendo uma veracidade maior para o trabalho.

O local de pesquisa deste projeto foi a Casa da Mulher Brasileira de Fortaleza (CMB), localizada na Rua Teles de Souza, s/n, no bairro Couto Fernandes. A CMB integra, em um mesmo espaço, diversos serviços especializados para o atendimento à mulher.

Os sujeitos desse estudo foram os profissionais que atuam na CMB. Assim, foram entrevistados quatro profissionais de diferentes especialidades, a saber: a coordenadora da

instituição, uma assistente social, uma psicóloga, uma promotora de justiça, ou seja, cada profissional que faz parte de uma política da rede de atendimento. O critério de escolha destas profissionais objetivou o entendimento gradual da abordagem da mulher vítima de violência. A escolha da psicóloga foi para entender as estratégias de intervenção psicossocial; a assistente social, para compreender a realidade social da mulher vítima de violência, entendendo assim as múltiplas expressões da questão social. E a opção pela promotora de justiça, para compreender os processos que são feitos na instituição e quais os encaminhamentos e atendimentos ofertados às usuárias. A coordenação foi para favorecer uma visão geral do funcionamento da rede de serviços e dos fluxos na instituição. Não foram selecionados para estudo profissionais que estavam de licença e/ou não estavam trabalhando atualmente no serviço por algum outro motivo.

Utilizamos como coleta de dados a entrevista do tipo semiestruturada, com roteiro de perguntas abertas, que ocorreu no mês de maio de 2019 e as participantes tiveram suas identidades preservadas¹⁰ e mantidas em sigilo. Esse tipo de entrevista permite maior flexibilidade e diálogo entre o pesquisador e o interlocutor, que segundo Mattos (2005), as vantagens dessa técnica são diversas, pois possibilita informações para além do que se esperava. Como auxílio foi utilizado o gravador para garantir maior fidelidade às falas dos entrevistados e cada entrevista teve duração de 30 a 50 minutos

Os resultados foram analisados por meio do estudo interpretativo da dialética que, de acordo com Minayo (2009), possibilitou uma maior compreensão da realidade, fazendo com que se tenha um outro olhar em relação às falas das entrevistadas, foram transcritas as falas que serão apresentadas no tópico a seguir e trouxemos discussão entre os teóricos já utilizados na pesquisa bibliográfica com as informações da entrevista.

Após o esclarecimento do objetivo do estudo, cada participante assinou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Informamos sobre a gravação e, se caso houvesse algum desconforto, elas poderiam interromper a entrevista ou não responder as perguntas, que poderiam ser um risco para as entrevistadas, bem como, ter resistência ou constrangimento por expor a realidade profissional dos atendimentos. As entrevistas se deram em local confortável e reservado, garantindo o sigilo das informações e anonimato das participantes e esta pesquisa buscou atender aos requisitos referentes às questões éticas, segundo as Resoluções 466/2012 e 510/2016.

¹⁰ Para identificação das participantes foram utilizados nomes de flores (JASMIM, ROSA, MARGARIDA, TULIPA)

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após as transcrições das entrevistas e análise detalhada das informações, foi possível identificar que a integração dos órgãos realmente funciona e dão celeridade e facilidade no atendimento às mulheres em situação de violência. O intuito principal da Casa da Mulher Brasileira é acabar com o deslocamento da vítima por diversos serviços distante um do outro e que ela contasse a história várias vezes em todos os órgãos, que é chamado por “revitimização” e “via crucis”, como veremos explicitamente na fala das entrevistadas:

A via crucis é quando os órgãos eram pulverizados na cidade. A mulher em situação de violência ia na delegacia, depois em outro local da cidade ia para o Ministério Público, Defensoria... Enfim, ela fazia uma via crucis, andava a cidade inteira, passava o dia, e as vezes desistia no meio do caminho. Os espaços físicos eram muito distantes. As vezes sem condição financeira, andando com as crianças, sem nada, sem dinheiro para ônibus, alimentação. E a CMB extinguiu a via cruceis, não existe mais, pois todos os órgãos estão aqui dentro. A revitimização, na medida que você anda em vários órgãos, você tinha que contar a sua história 5, 6 vezes. Cada vez que você ia em um órgão tinha que contar, inclusive com os filhos escutando. Aqui só conta uma vez (JASMIM, 2019).

[...] antes dificultava o deslocamento para os órgãos, hoje ela vai para os diversos órgãos, mas tudo dentro da casa divididos por blocos, então acontece de muitas vezes ela chegar aqui na minha mesa e dizer assim “ah mais eu já pedi a medida há umas três semanas e não chegou” e ela vai no juizado e acontece do oficial de justiça está lá e dizer que vai entregar e já combinar um horário, então agilizou muito[...] (MARGARIDA, 2019).

Entretanto, após a criação da CMB, o fluxo dos atendimentos aumentou consideravelmente. Hoje, o Centro de Referência da Mulher compõe essa rede de atendimento e virou porta de entrada que é chamado de Bloco Psicossocial, diferente de antes, que a demanda era mais por encaminhamentos. Conforme Margarida: “[...] é uma rede extensa, além da rede do atendimento do Centro em si ainda tem o atendimento do bloco psicossocial daqui, a demanda maior é daqui” (MARGARIDA, 2019), o que mostrou que mais mulheres se sentiram mais confiantes em procurar por seus direitos. Ainda de acordo com a referida entrevistada “[...] a gente continua fazendo esse acompanhamento, porém como deu certo encaixar o centro aqui (CMB) o fluxo aumentou e foi interessante porque a gente consegue abraçar um número maior de mulheres [...]” (MARGARIDA, 2019).

De acordo com o site do jornal Diário do Nordeste (2016)¹¹, o Centro tinha uma média de 1.286 por ano até o ano de 2015. Com base nos dados obtidos na instituição, percebemos que em 11 meses de funcionamento da casa, de junho de 2018 até abril de 2019, já foram atendidas 13.811 mulheres do Estado do Ceará no bloco psicossocial e encaminhamentos da rede já são 3.002, fora os retornos que não passam pelo centro).

Podemos ver que a CMB é pensada desde sua estrutura para atender as mulheres, contribuindo para que elas tenham uma agilidade maior no momento da denúncia e uma facilidade maior nos deslocamentos, pois, pelo sistema ser integrado, a mulher consegue ter tudo concentrado em um mesmo local para resolver seu problema.

Em relação a divulgação e publicização, a entrevistada Jasmim fala que: “[...] nós estamos com 11 meses né, nós já tivemos mais de 200 inserções na mídia, só positiva.” (JASMIM, 2019). Isso quer dizer que as mulheres estão tendo conhecimento sobre esse órgão e buscando seus direitos. A mesma afirma: “E ai nós temos que nos preparar, por que quanto mais a população tem conhecimento, mais o fluxo aumenta (JASMIM, 2019).

Percebemos que além da questão da punição do agressor e proteção das mulheres, a CMB também atua na prevenção da violência por meio de estratégias de intervenções comentadas por Tulipa, como: “[...] o projeto “dialogando dentro das empresas” no qual nós vamos aplicar nos intervalos de turno e falamos aos empregados, homens e/ou mulheres, sobre o impacto econômico da violência doméstica nas empresas (TULIPA, 2019).

Nota-se que o novo governo ameaça essa conquista no momento em que afirma que não ter verbas para dar continuidade ao programa que originou esta casa. Porém, é necessário continuar lutando e reivindicando por direitos para que os retrocessos não estagnem este principal equipamento que compõe o plano de enfrentamento a violência contra a mulher.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise de todas as discussões apresentadas neste artigo, compreendemos que o movimento de mulheres foi o fator principal para os avanços na defrontação da violência contra a mulher. O movimento feminista corrobora para o enfrentamento da desigualdade de gênero, pois essa desigualdade resulta na submissão da mulher.

¹¹ Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/online/em-10-anos-centro-de-referencia-atendeu-a-3-695-mulheres-em-situacao-de-violencia-1.1506502>. Acesso em: 12 jun. 2019.

A CMB trabalha na proteção da mulher e na prevenção e punição da violência contra a mulher. A prevenção é muito importante, pois é necessário criar meios de educar e mostrar para a sociedade o tamanho dos impactos da violência contra a mulher.

A articulação de todos os órgãos dentro de um único local é de suma importância para o atendimento humanizado às vítimas, e também para o encorajamento que as mesmas não desistam de dar continuidade ao processo de denúncia. Vimos que até a estruturação da casa foi pensada para que essas mulheres sintam-se confortáveis. A CMB e esse sistema integrado veio para dar uma proteção de maneira integral a mulher, para além da abordagem no momento da denúncia, mas ofertando meios para que ela possa fortalecer seu estado emocional, social e econômico, acolhendo e facilitando o encaminhamento a outros serviços, para que tenha todos os seus direitos sejam assegurados, tendo como objetivo amparar essas mulheres que são vítimas de tal violência e resguardando-as de um outro episódio de violência.

Entendemos que todas as conquistas femininas foram resultantes do movimento feminista. A existência da CMB é devido aos movimentos feministas, pois a CMB é a efetivação da lei Maria da Penha, que foi criada a partir das reivindicações feministas.

Ressaltamos que apesar de todos os progressos, o movimento de mulheres deve ser contínuo, pois na atual conjuntura política do nosso país há uma incerteza de como se dará continuidade de tudo o que já foi conquistado no que diz respeito ao enfrentamento da violência contra a mulher e desigualdade de gênero. Nos resta, como mulheres, a nossa articulação e apoio aos movimentos de mulheres em defesa de tudo o que já foi conquistado.

REFERÊNCIAS

ALVES, B. M.; PITANGUY, J. **O que é feminismo**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

AGÊNCIA BRASIL. **Secretaria de Políticas para Mulheres será vinculada a ministério**. 2018. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-06/secretaria-de-politicas-para-mulheres-sera-vinculada-ministerio>. Acesso em: 03 jun. 2019.

BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo 2: a experiência vivida**. Tradução Sérgio Milliet. 2. ed. São Paulo: Difel, 1967.

BIELLA, J. L. **Mulheres em situação de violência: políticas públicas, processo de empoderamento e a intervenção do assistente social**. Trabalho de conclusão de curso. Departamento do curso de graduação em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – SC, 2005.

BRASIL. **Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013**. Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8086.htm. Acesso em: 15 abr. 2019.

. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 15 abr. 2019.

BRASIL, Estados Unidos do. **Código Civil 1916**, Art. 233. Lei Nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916. Brasil.

BRASIL. Ministério da saúde. **Violência contra a Criança e o Adolescente: Proposta Preliminar de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica.** Brasília, 1993. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/>. Acesso em: 19 set. 2018.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. **Cartilha: Casa da Mulher Brasileira**, Brasília: Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, 2015.

BRAZIL, Estados Unidos do. **Código Penal 1890**, Art.27 § 4º. Decreto Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890. Brazil.

CAETANO, I. F. **O feminismo Brasileiro: uma análise a partir das três ondas do movimento feminista e a perspectiva da interseccionalidade.** Monografia - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Gênero e Direito Rio de Janeiro. Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, 2017.

CISNE, M. Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Serviço Social Revista**, Londrina, v. 18, n.1, p. 138 -154, jul./dez. 2015.

CISNE, M.; SANTOS, M. M. S. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social.** São Paulo, Cortez, 2018.

DIÁRIO DO NORDESTE: **Em 10 anos, Centro de Referência atendeu a 3.695 mulheres em situação de violência.** Disponível em:

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/online/em-10-anos-centro-de-referencia-atendeu-a-3-695-mulheres-em-situacao-de-violencia-1.1506502>. Acesso em: 12 jun. 2019.

FREYRE, G. **Casa grande & senzala: formação da família Brasileira sob o regime da economia patriarcal.** 48. ed. São Paulo: Global, 2003.

GIL, C. A. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5 ed. São Paulo. Atlas, 2010.

G1, Jornal nacional. **Mais de 500 mulheres são agredidas a cada hora no Brasil, diz pesquisa.** Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/02/26/mais-de-500-mulheres-sao-agredidas-a-cada-hora-no-brasil-diz-pesquisa.ghtml>. 2019 Acesso em: 03 jun. 2019.

LISBOA, K.T. Genero, feminismo e Serviço Social – encontro e desencontros ao longo da história da profissão. (Ensaio), **Rev.. Katál**, Florianópolis, v. 13, n.1, p. 66-75. Jan./jun. 2010.

- MATTOS, P. L. C. L. de. A entrevista não estruturada como forma de conversação: razões e sugestões para sua análise. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 4, p. 1-24, 2005.
- MENDES, S. R; VAZ, O. B; CARVALHO, F. A. O movimento feminista e a luta pelo empoderamento da mulher. **Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Gênero e Direito**, Paraíba, n. 3 2015.
- MEDEIROS, L **Deam**: uma invenção do movimento de mulheres e feministas no contexto da redemocratização Brasileira. Rio de Janeiro: PUC, 2012.
- MELLO, E. J. **Estudos de gênero no âmbito das Ciências Sociais**: material de apoio para o professor de Sociologia do Ensino Médio. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2010.
- MINAYO, S. C. **O desafio da pesquisa social**. 28. ed. Petrópolis. Vozes, 2009.
- NARVAZ, G.M; KOLLER, H.S. **Metodologias feministas e estudos de gênero**: articulando pesquisa, clínica e política. Rio Grande do Sul. 2006.
- OSTERNE, M. S. F; SILVEIRA, C. M. H. **Relações de gênero**: uma construção cultural que persiste ao longo da história. In: O público e o privado, Fortaleza, n.19, p.1-21, jan/jun., 2012
- OSTERNE, M. S. **Família pobreza e gênero**: o lugar de dominação masculina. Fortaleza: EDUECE, 2001
- OSTERNE, M. S. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, 1999.
- SCOTT, J. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. 1989. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf. Acesso em: 20 mai. 2019.
- SCHMITT, N. G. **A influência da cultura patriarcal na produção de violências e na construção das desigualdades entre homens e mulheres**. 29f. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Educação e Direitos Humanos) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Santa Catarina, 2016.